

## REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 64-2006/PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 027/04 – PR, de fevereiro de 2004.  
Publicada no DOE, de 9.03.04, vigência a partir de 1°.02.04.

Legenda:

~~Redação revogada: em vermelho tachado~~

Nota:

- ~~1. Revoga alínea “d” do inciso II do art. 1° da Instrução Normativa 16, de 24.11.03.(vigência 26.11.03)~~
- ~~2. Altera redação dos incisos I e II do art. 1° da Instrução Normativa n° 016, de 24.11.03 (vigência 26.11.03)~~
3. Revogada pela [Instrução Normativa n° 064-2006/PR](#)

~~Altera dispositivo da Instrução Normativa n° 16/03-PR, na parte que fixa valores para os procedimentos médicos em litotripsia.~~

~~O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de alterar os valores estabelecidos pela Instrução Normativa n° 016/03-PR, para o pagamento dos procedimentos médicos em litotripsia aos prestadores do IPASGO, Considerando a necessidade de atendimento às normas estabelecidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve editar a seguinte~~

### ~~INSTRUÇÃO NORMATIVA:~~

~~Art. 1° Os incisos I e II do art. 1° da Instrução Normativa n° 016-PR, de 24 de novembro de 2003 passam a vigorar com a redação a seguir:~~

~~“I – na Litotripsia Extracorpórea (LECO) (Código 56.15.001-1), o valor do pacote composto pelos honorários e insumos perfaz um montante de:~~

- ~~a) R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), a partir de 1° de fevereiro de 2004 até 25 de março de 2004;~~
- ~~b) R\$1.020,00 (um mil e vinte reais), a partir de 26 de março de 2004 até 25 de junho de 2004;~~
- ~~c) R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais), a partir de 26 de junho de 2004;~~

~~II – na reaplicação de Litotripsia (LECO) (=nefro, uretro e cistolitotripsia) (Código 56.15.002-2); o valor do pacote composto pelos honorários médicos e insumos perfaz um montante de:~~

- ~~a) R\$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), a partir de 1° de fevereiro de 2004 até 25 de março de 2004;~~
- ~~b) R\$510,00 (quinhentos e dez reais), a partir de 26 de março de 2004 até 25 de junho de 2004;~~
- ~~c) R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), a partir de 26 de junho de 2004.”~~

~~Art. 2º Fica revogada a alínea “d” do inciso II do art. 1º da Instrução Normativa nº 16, de 26 de novembro de 2003.~~

~~Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2004.~~

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPASGO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2004.

WANDERLEY PIMENTA BORGES  
Presidente do IPASGO